ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12 -
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes - PI
E-mail: cpl2017.del@gmail.com

FLS. Nº_____

RUBRICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **072 E/2019** REFERENTE AO **ITEM 05** ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI** E O SR. **JOSÉ COELHO SOBRINHO NETO**, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. ***COM EMBASAMENTO LEGAL NO INCISO II DO ART. 57 DA LEI 8666/93***.

O MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São João 55 centro, Dom Expedito Lopes-PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.705/0001-12, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Valmir Barbosa de Araújo**, CPF 243.446.213-87, RG 446.896 - SSP-PI, residente e domiciliado no Povoado Baixa Grande, S/N, Bairro Zona Rural – Dom Expedito Lopes - PI, e o senhor **JOSÉ COELHO SOBRINHO NETO**, inscrita no CPF: 047.929.333-31, RG 3.161.367 – PI, estabelecido na cidade de Dom Expedito Lopes-PI, na Rua Cônego Cardoso 310, centro CEP; 64.620-000, denominados, respectivamente, de **CONTRATANTE e CONTRATADO,** resolvem, de comum acordo, pelo presente aditivo, **prorrogar o contrato** supra referido nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**, do contrato originário, que tem seu prazo de vigência do presente Contrato que é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, a contar da ordem de início, ficando prorrogado até o dia **31 de dezembro de 2020**, em conformidade com o que preceitua o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As demais cláusulas contratuais ficam ratificadas em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente termo Aditivo do Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do Termo Aditivo do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Expedito Lopes-PI, 03 de janeiro de 2020.

Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal

JOSÉ COELHO SOBRINHO NETO
CONTRATADO

Testemunhas:

Valmir Barbosa de Araújo
RG 2.590.383
CPF 026.810.163-98

Maria José Gonçalves de Souza
RG 3.033-551
CPF 005.768.383-82